PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.522/96

Autoriza desmembrar área urbana.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desmembrar a área urbana de propriedade de FAUSTINO JUSTINIANO DE NORONHA, localizado à Rua Professor Modesto esquina com Rua Nelson da Luz, área a ser desmembrada medindo 12,20 m X 14,00m X 12,20m X 14,00m, sendo a área total a ser desmembrada de 170,80 m2, conforme croqui em anexo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, 21 de agosto de 1.996.

DR. CARLOS GERALDO VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté - MG

JOSE CESAR DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Administração